PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1761 DE 29/05/04 a 31/05/04 pag. 11
Procuradona Jurídica do Município

LEI N.º 1.306/2004

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA AO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DE ALTA FLORESTA E REGIÃO – MT – SINTVISAF-R, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DE ALTA FLORESTA E REGIÃO – MT – SINTVISAF-R** , o Lote 26, da Quadra 04A, Setor EG com área de 1.000,00 m^2, localizado no Núcleo Urbano de Alta Floresta, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área a ser doada o donatário irá construir a sede do Sindicato.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT

Alta Floresta
O futuro é aqui!

III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade *desta lei.*

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

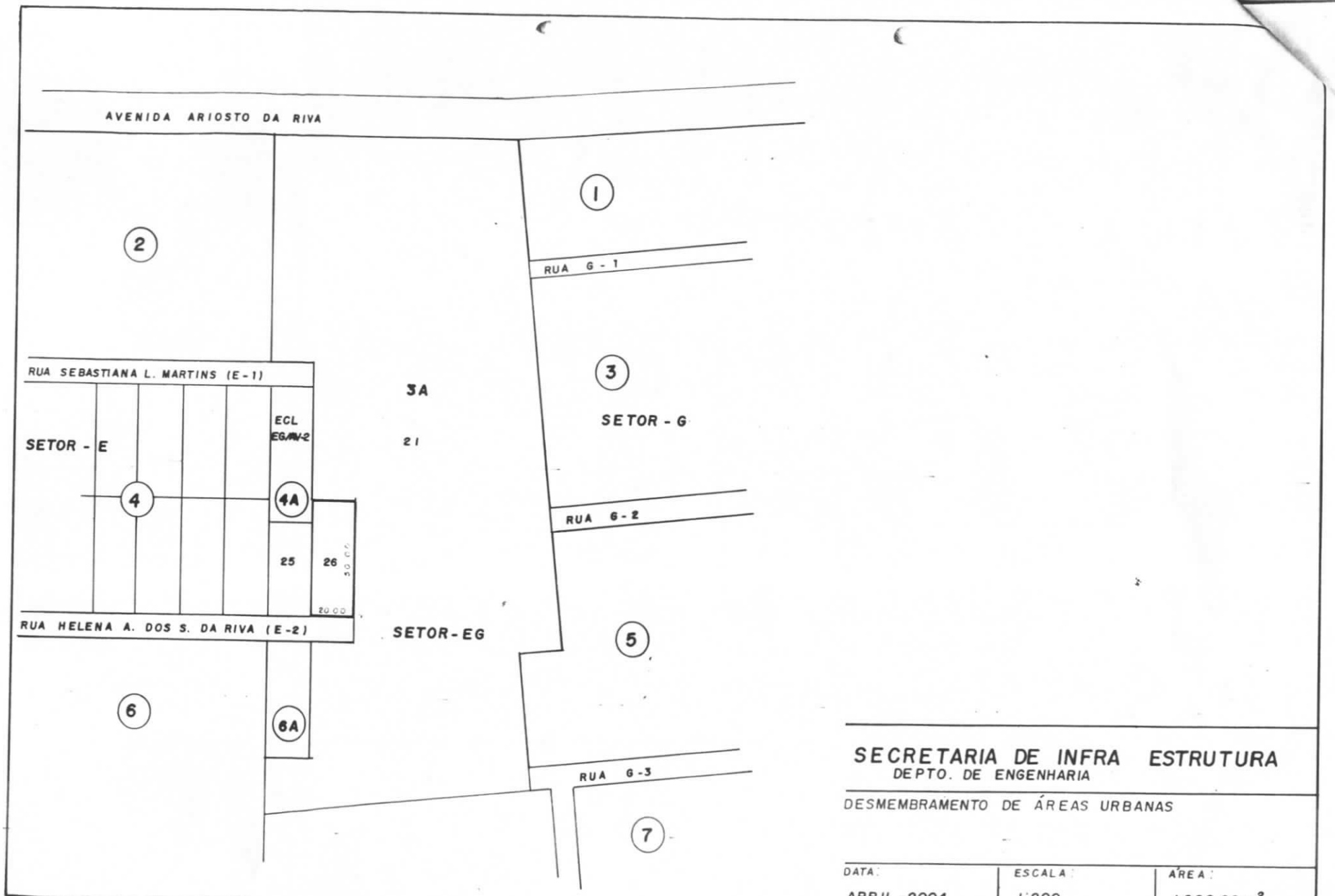
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 27 de maio de 2004.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT

Alta Floresta
O futuro é aqui!



SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
DEPTO. DE ENGENHARIA

DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS URBANAS

DATA:	ESCALA:	ÁREA:
ABRIL -2004	1:200	1.000,00 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

Referência: LOTE 26
Quadra 4 A
Setor EG
DESMEMBRADO DO LOTE 21, QUADRA 3 A, SETOR EG
NÚCLEO URBANO DE ALTA FLORESTA - MT

ÁREA : 1.000,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com Rua Helena A. dos S. da Riva ;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 50,00 metros, confrontando com Lote 25;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com Lote ECL EG;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 50,00 metros, confrontando com Lote 21 da Quadra 3A do Setor EG.

Alta Floresta, 27 de abril de 2004

Rosana D. S. Moretti
Engª Civil - 6692 - MT
Depto. Engª e Obras

Alta Floresta
O futuro é aqui